



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quarta-feira, 20 de setembro de 2017

Ano VIII - Edição nº 00919 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8FD11D6C34B311D67D08923E592E46A6

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.
DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.
- DECRETO Nº 046-A DE 22 DE AGOSTO DE 2017 - Dispõe sobre Acumulação de Cargos e Empregos Públicos.
- DISPENSA Nº. 102/2017.
DISPENSA Nº. 104/2017.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 056, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui Aposentadoria
voluntária Por Tempo de
Contribuição e Idade em favor
de Servidora Pública
Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 017/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente Por Tempo de Contribuição e Por Idade a servidora **Nibia Maria de Oliveira Cruz e Cruz**, RG nº 0186860102 e CPF nº 374.786.485-68, no cargo de **Professora Classe III**, Matrícula nº 1204157, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$4.055,08 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e oito centavos), composto de vencimento base R\$2.534,42 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), Regência de Classe de 25% R\$633,61 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) e 35% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$887,05 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos servidores ativos do município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 37-F, de 12 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui Aposentadoria
voluntária Por Tempo de
Contribuição e Idade em favor
de Servidora Pública
Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 016/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente Por Tempo de Contribuição e Por Idade a servidora **Rosimeire Coutinho de Brito**, RG nº 0276474554 e CPF nº 506.705.495-68, no cargo de Professora Classe I, Matrícula nº 1204164, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$3.448,20 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), composto de vencimento base R\$2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Regência de Classe de 25% R\$ 574,70 (quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) e 25% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$574,70 (quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos servidores ativos do município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 37-H, de 12 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



DECRETO Nº 046-A DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Acumulação de Cargos e Empregos Públicos.

O **Prefeito Municipal de Coração de Maria**, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a regra prevista em lei é a incompatibilidade de cargos, empregos e funções públicas nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, com exceção apenas das hipóteses expressamente indicadas no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, **quando houver compatibilidade de horários**, quais sejam: **a) dois cargos de professor; b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

CONSIDERANDO que o artigo 17, incisos XVI e XVII, da Lei Orgânica do Município, também dispõe no mesmo sentido sobre a incompatibilidade de cargos, empregos e funções públicas nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que conforme entendimento firmado dos Órgãos Consultivos da Administração Pública, dos Órgãos de Controle, bem com do Poder Judiciário é **vedada a acumulação de cargos públicos quando a soma da carga horária referente aos dois cargos, quando acumuláveis, nas hipóteses indicadas no artigo 37, XVI, da CF, ultrapassar o limite máximo de 60 horas semanais, em virtude dos princípios da razoabilidade e eficiência** (*Parecer-AGU nº GQ-145/1998; TCU Acórdão 2.133/05; STF – R.E.AGRAVO: ARE873260 PE, publicado em 25/03/15; STF R.E. 831015 PE, publicado em 12/09/2014; STJ – RES 1459636, publicado em 09/06/2015; STJ - MS 19.336-DF (informativo de jurisprudência nº 549)*);

CONSIDERANDO o Edital publicado pelo **Tribunal de Contas dos Municípios**, no dia 11 de agosto de 2017, o qual estabeleceu prazo de 60 (sessenta) dias para o **Município adotar as providências cabíveis e corretivas, a fim de sanar as irregularidades constatadas, sob as penas da lei;**

CONSIDERANDO que, após apuração realizada nos registros do Departamento de Recursos Humanos do Município, foi verificada a existência de servidores com **acumulo ilegal de cargos e incompatibilidade de horários.**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



DECRETA:

Art. 1º - Deverá a Secretaria Municipal de Administrações em relação aos Servidores Públicos Municipais, que se encontrarem em situação de acúmulo ilegal de cargos públicos, bem como com incompatibilidade de horários, notificá-los para que no prazo de 10 (dez) dias, compareçam a sede da Prefeitura Municipal a fim de sanar a irregularidade.

Parágrafo único – Será oportunizada aos servidores descritos no *caput* deste artigo, a possibilidade de optar por um dos cargos.

Art. 2º - Os Servidores Públicos Municipais que possuem dois cargos acumuláveis, porém com incompatibilidade de horários, deverão optar pela redução da carga horária de um dos cargos.

Art. 3º - Será procedida a exoneração dos Servidores Públicos Municipais que no prazo estipulado no artigo 1º, não comparecem ou não comprovarem a legalidade do acúmulo dos cargos, bem como, será realizada à redução da carga horária dos respectivos servidores com incompatibilidade de horários, a fim de adequar as disposições legais pertinentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria - BA, em 22 de agosto de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 102/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DOS ONIBUS ESCOLARES DO MUNICIPIO, COM PLACA NZG-4728, NZG-3562, NZO -2313 NZH -9561, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAL.

PESSOA FISICA: EDVALDO RAIMUNDO DE ARAUJO CPF: 607.963.595-04
VALORES: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Coração de Maria,

17 de Agosto de 2017. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 104/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) BALCAO EM MDF MEDINDO 1,50Mx1,14M, 01 ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS E 02 ARMARIOS COM 02 PORTAS EM AÇO, MEDINDO 1,98M DE ALTURA, DESTINADO A UNIDADE DO CAPS I ANTONIO FERREIRA MARQUES, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PESSOA JURIDICA: H. M DOS SANTOS CUNHA FILHO-ME

CNPJ: 21.170.843/0001-06 **VALORES:** R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais). **AMPARO LEGAL:** ART. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde

I **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Coração de Maria, 28 de Agosto de 2017. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.